



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2011

Aos 17 dias do mês de março de 2011, autorizado pelo ato das folhas (35) do processo de Pregão Presencial nº 009/2011, Processo de Registro de Preços nº 026/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GÁS MEL LTDA-ME**, CNPJ nº 04.302.534/0001-23, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás P13	Un	1.045	R\$ 42,00	43.890,00

VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais)

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A entrega dos produtos será de acordo com o cronograma das Secretarias do Município.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.30.01 – ficha 64
02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.01 – ficha 245
02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.01 – ficha 272
02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.30.01 – ficha 506
02.11.01.20.602.0004.2092.3.3.90.30.01 – ficha 569

02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.01 – ficha 641
02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.01 – ficha 662
02.13.01.15.122.0021.21.17.3.3.90.30.01 – ficha 760
02.16.01.18.541.0025.2140.3.3.90.30.01 – ficha 911

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500-000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2011.

11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através dos funcionários, Sr **Maurício Colodron Masselli**, Diretor de Departamento de Material e Patrimônio; Sra. **Celina Isabel de Mendonça Alves**, Diretora de Departamento de Material Escolar; **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, Diretora de Departamento Administrativo – SEMSA.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 009/2011, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG,

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Moualem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 17 de março de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Reno Moualem

Prefeito Municipal

GÁS MEL LTDA-ME

Mauro Lúcio Ribeiro

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU: